

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

**SECRETARIA DA FAZENDA – DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE.**

Necessidade da Administração:

Contratação de empresas especializadas no fornecimento de ar-condicionado, tendas e containers, conforme especificações técnicas fornecidas pela Secretaria do Meio Ambiente para organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, para o fornecimento de 04 (quatro) containers, 09 (nove) tendas de montagem instantânea e 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado, destinados à implantação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais do Município de Cidreira.

O objeto será dividido em três itens independentes, podendo um mesmo licitante apresentar proposta e ser vencedor de um ou mais itens, desde que cumpra as especificações e os requisitos correspondentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Container de 20 pés, dimensões externas de 6,06 x 2,44 x 2,60 m e internas de 5,90 x 2,35 x 2,40 m. Estrutura em aço, divisória interna em chapa galvanizada de 1,5 mm com estrutura metalon 2"x1", revestimento de piso cerâmico, forro de PVC, esquadrias em alumínio (duas portas de 80x210 cm e duas janelas retráteis de 120x85 cm) e bancadas de MDF com 50 cm de largura. Acabamento com pintura esmalte sintética branca. Instalações elétricas em cabos de cobre isolados em PVC e canaletas, a hidráulica e esgoto em tubos de PVC rígido, com ligação à rede pública e caixa de gordura para tratamento. A execução deve seguir as normas ABNT e o projeto aprovado, sendo entregue em perfeita limpeza, com entulhos removidos e todas as instalações funcionais. COM ESPERA PARA AR CONDICIONADO SPLIT. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	4
02	Tenda de montagem instantânea 3x3m com estrutura em tubo metalon galvanizado de 3" de espessura, anti ferrugem, parafusos e conexões em aço, com pés de sustentação em aço carbono para fixação ao solo. Lona de cobertura em laminado de pvc impermeável, anti uv, alta resistência ao calor, anti chama, anti mofo, sem costuras mecânicas. Tenda na cor azul marinho.	9

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

03	Ar condicionado tipo split, com capacidade nominal de 18.000 BTU/h. Incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários para montagem, interligação, fixação, testes de funcionamento e entrega em pleno desempenho. COM INSTALAÇÃO DENTRO DOS CONTAINERS INCLUSA.	4
----	--	---

1.1. Das Especificações:

Os equipamentos (ar-condicionado, tendas e containers) deverão atender estritamente às especificações técnicas de desempenho, segurança e qualidade fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, adequados para a finalidade de organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais.

O Memorial Descritivo, em anexo, e os projetos técnicos constituem anexos integrantes deste Termo de Referência e deverão ser observados pelos licitantes na elaboração das propostas e pela contratada durante a execução.

1.2. Natureza do Objeto: objeto comum de natureza híbrida, compreendendo o fornecimento de bens comuns e a execução de serviços comuns associados à instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos projetos técnicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Finalidade: Organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no edital, podendo ser prorrogado conforme a lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de criar e organizar um espaço adequado para divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais no Município de Cidreira, justifica-se a contratação para o fornecimento de ar-condicionado, tendas e containers, conforme especificações técnicas fornecidas pela Secretaria do Meio Ambiente:

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

a) Agilidade na Implantação:

O fornecimento direto dos equipamentos e estruturas proporciona uma solução rápida e eficiente, permitindo a criação do espaço de divulgação em curto prazo, conforme a demanda da Secretaria do Meio Ambiente. O tempo reduzido para aquisição é fundamental para a organização e o pleno funcionamento do espaço destinado à valorização da pesca artesanal e dos pescadores profissionais.

b) Especialização e Confiabilidade:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionado, tendas e containers oferece a vantagem de assegurar que os bens fornecidos atendam aos rigorosos padrões técnicos e de segurança exigidos para a finalidade pretendida. Esta modalidade garante a aquisição de produtos com qualidade certificada, evitando falhas operacionais que poderiam comprometer a estrutura destinada à divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais.

c) Competitividade e custo-benefício:

A realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, permitirá a participação de empresas especializadas em cada segmento do objeto, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.

Os containers, as tendas e os aparelhos de ar-condicionado pertencem a segmentos comerciais distintos e não apresentam dependência técnica que exija sua contratação conjunta. A instalação permanecerá vinculada aos respectivos itens de containers e aparelhos de ar-condicionado, mantendo a responsabilidade integral do fornecedor pela entrega e funcionamento do item adjudicado.

Conclusão

Diante dos fatores analisados, conclui-se que a contratação parcelada por itens representa a alternativa técnica e economicamente mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação parcelada, em três itens independentes, de empresas especializadas para o fornecimento de containers, tendas e aparelhos de ar-condicionado.

O item 01 incluirá o fornecimento e a instalação completa dos containers; o item 02 compreenderá o fornecimento das tendas, cuja montagem ficará a cargo do Município; e o item 03 compreenderá o fornecimento e a instalação completa dos aparelhos de ar-condicionado.

Cada empresa contratada será responsável pela execução integral do item que lhe for adjudicado, incluindo transporte, descarga, materiais, mão de obra, acessórios, testes, garantias e demais despesas necessárias, conforme aplicável.

3.1. Do equipamento

Os equipamentos e estruturas (ar-condicionado, tendas e containers) deverão atender integralmente às necessidades de organização e criação do espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais.

A contratação será realizada em caráter definitivo, conforme especificado no Termo de Referência. A licitação será conduzida visando atender às demandas de valorização da pesca artesanal no município, sendo autorizada pela Administração Municipal e pela Secretaria do Meio Ambiente.

3.2. Instalação, Operação e Desmobilização

Instalação: A empresa contratada será responsável pela entrega dos equipamentos e estruturas no local designado pela Secretaria do Meio Ambiente. O prazo para entrega de todos os itens (containers, tendas e ar-condicionado) será de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da nota de empenho. Após a entrega, o prazo para instalação dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

A instalação e colocação em funcionamento dos itens ficará a cargo da empresa contratada, nos casos dos containers e ar-condicionado, mantendo a montagem das tendas por conta do Município, por se tratar de equipamentos de fácil montagem e manuseio.

Operação: Garantia de funcionamento adequado, seguro e contínuo dos equipamentos durante todo o período de garantia, que será de no mínimo 01 (um) ano, atendendo estritamente às especificações técnicas de desempenho.

Em caso de entrega de bens com defeito ou avaria, a empresa contratada deverá providenciar a substituição em até 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da Administração.

3.2.1. Cronograma Físico de Execução

A execução de cada item observará o seguinte cronograma físico:

Etapa 1 – Emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento: marco inicial para contagem dos prazos.

Etapa 2 – Entrega dos containers: até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento do item 01.

Etapa 3 – Entrega das tendas: até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento do item 02.

Etapa 4 – Entrega dos aparelhos de ar-condicionado: até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento do item 03.

Etapa 5 – Instalação dos containers: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega dos containers, abrangendo todos os materiais, serviços e ligações previstos no Memorial Descritivo e nos projetos técnicos.

Etapa 6 – Instalação dos aparelhos de ar-condicionado: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega dos equipamentos, abrangendo materiais, acessórios, fixação, interligação e demais serviços necessários.

Etapa 7 – Testes de funcionamento: deverão ser realizados imediatamente após a conclusão das instalações e antes do recebimento provisório dos itens 01 e 03.

Etapa 8 – Recebimento provisório: ocorrerá após a entrega do item 02 e, quanto aos itens 01 e 03, após a conclusão das instalações e dos testes de funcionamento.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Etapa 9 – Correção de irregularidades: eventuais defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da Administração.

Etapa 10 – Recebimento definitivo: ocorrerá após a comprovação de que o item foi entregue, instalado, testado e corrigido, quando necessário, em integral conformidade com as especificações.

As etapas poderão ocorrer simultaneamente quando executadas por fornecedores distintos. Cada contratada ficará vinculada exclusivamente ao cronograma correspondente ao item que lhe for adjudicado.

3.3. Suporte Técnico Contínuo

Disponibilização de suporte técnico especializado durante o período de garantia. A assistência técnica será exigida apenas para os containers e aparelhos de ar-condicionado, não se aplicando às tendas. O prazo de resposta para atendimento técnico será de até 72 (setenta e duas) horas corridas após o chamado formal da Administração, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas operacionais. Em caso de falhas, a empresa deverá disponibilizar profissional técnico para reparo dos equipamentos.

3.4. Garantias e Responsabilidades

Os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em pleno funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes e às especificações do Termo de Referência, com garantia mínima de 01 (um) ano.

A empresa será responsável por todos os custos operacionais inerentes ao fornecimento, incluindo logística de entrega, garantia dos bens fornecidos e substituição de peças durante o período de garantia, sem ônus adicionais para a administração pública.

Conclusão

A solução apresentada abrange todas as etapas necessárias para garantir um fornecimento de ar-condicionado, tendas e containers que seja seguro, eficiente e adequado, adaptando-se às demandas técnicas do Município de Cidreira para organização e criação de espaço de divulgação da pesca artesanal e dos pescadores profissionais.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e qualidade na aquisição dos bens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão ser entregues nos prazos definidos no cronograma físico de execução. Os containers e os aparelhos de ar-condicionado deverão ser instalados dentro dos containers, testados e entregues em pleno funcionamento pela respectiva contratada, enquanto a montagem das tendas permanecerá sob responsabilidade do Município.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser realizada a publicação no Diário Oficial do Estado, quando exigida pelo Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 713/2023, além das demais publicações legalmente obrigatórias.

Para os itens 01 e 03, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta final, planilha detalhada de composição dos custos relativos aos serviços de instalação, contemplando mão de obra, materiais auxiliares, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamento, encargos sociais, tributos, despesas indiretas e demais custos necessários.

O valor apresentado na planilha deverá estar incluído no preço total do respectivo item, não sendo admitida cobrança posterior ou adicional pela instalação.

4.1 PENALIDADES E SANÇÕES

Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

4.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2. do presente Termo de Referência.

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.7. A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.8. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2., alínea “b”, do presente Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.2. do presente Termo de Referência o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

4.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.1. do presente Termo de Referência exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Bezerra de Menezes, nº 1093, Centro, Cidreira/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A entrega deverá ocorrer em conformidade com as especificações, os quantitativos e os prazos definidos neste Termo de Referência e no cronograma físico de execução.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Os containers, as tendas e os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Os containers e os aparelhos de ar-condicionado deverão ser instalados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega do respectivo item.

Os bens deverão ser entregues sem avarias, defeitos, sinais de uso ou desconformidades. Os itens 01 e 03 somente serão definitivamente recebidos após a conclusão da instalação, a realização dos testes e a comprovação de pleno funcionamento.

Eventuais bens defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação formal.

Cada contratada responderá exclusivamente pela entrega e execução do item que lhe for adjudicado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

c) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

d) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

e) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

f) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

g) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

i) Prestar informações sobre a utilização do objeto;

j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

l) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica;

m) Cumprir integralmente o cronograma físico de execução correspondente ao item que lhe for adjudicado;

n) Apresentar, para os itens 01 e 03, juntamente com a proposta final, a planilha detalhada de composição dos custos dos serviços de instalação;

o) Fornecer todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à instalação e ao pleno funcionamento do objeto, sem custos adicionais para o Município;

p) Realizar os testes de funcionamento dos containers e dos aparelhos de ar-condicionado, acompanhados pelo fiscal do contrato;

q) Entregar manuais, certificados, termos de garantia, orientações de utilização e demais documentos técnicos aplicáveis;

r) Observar integralmente o Memorial Descritivo, os projetos arquitetônico, hidráulico e elétrico e as normas técnicas aplicáveis;

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

s) Providenciar registro, responsável técnico e documento de responsabilidade técnica quando exigidos pela legislação e expressamente previstos no edital;

t) Comunicar formalmente ao fiscal qualquer fato que possa comprometer o cumprimento de uma etapa ou prazo do cronograma;

u) Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para o Município, qualquer bem, serviço ou instalação executado em desacordo com as especificações.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

b) promover o pagamento correspondente ao item efetivamente contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, o recebimento definitivo e o respectivo ateste pelo fiscal, observadas as condições previstas no contrato e a ordem cronológica de pagamentos;

c) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

d) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, na instalação ou no funcionamento do objeto, para adoção das providências cabíveis;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário;

f) Receber o objeto e dar recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será dado o recebimento definitivo após instalação e comprovação de funcionamento prático pelo gestor do contrato.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de CIDREIRA

8. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução de cada item será iniciada após a emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observando-se os prazos e as etapas constantes do cronograma físico de execução.

A contratada deverá entregar o item adjudicado no local indicado pela Administração, observando integralmente as especificações deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e dos projetos técnicos.

Para o item 01, a execução compreenderá o fornecimento, o transporte, a descarga, o posicionamento, a instalação e as ligações elétricas, hidráulicas e sanitárias previstas, bem como a limpeza, a retirada de resíduos, os testes e a entrega dos containers em pleno funcionamento.

Para o item 02, a execução compreenderá o fornecimento, o transporte e a entrega das tendas, permanecendo sua montagem sob responsabilidade do Município.

Para o item 03, a execução compreenderá o fornecimento, o transporte, a instalação, a fixação, a interligação, o fornecimento dos materiais e acessórios, os testes e a entrega dos aparelhos de ar-condicionado em pleno funcionamento. A fiscalização acompanhará cada etapa do cronograma, podendo rejeitar, no todo ou em parte, qualquer entrega ou serviço executado em desacordo com os documentos da contratação.

Os bens ou serviços que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação formal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pela Secretaria do Meio Ambiente, a lista de fiscais fica da seguinte forma:

GESTOR DO CONTRATO: Roberto da Silva Andrade

FISCAL DO CONTRATO: Claudia Jaqueline de Jesus Martinelli

SUPLENTE DO CONTRATO: Deisi Weber

O gestor e o fiscal utilizarão o cronograma físico de execução como instrumento obrigatório de acompanhamento, verificando e registrando o cumprimento de cada etapa correspondente ao item contratado.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

O recebimento provisório e o recebimento definitivo deverão ser formalizados individualmente para cada item, permitindo o acompanhamento separado das obrigações de cada contratada.

Eventuais atrasos, falhas de instalação, desconformidades, testes não realizados ou etapas não concluídas deverão ser registrados no processo de fiscalização, com a correspondente notificação da contratada e definição de prazo para saneamento.

Os gestores e fiscais nomeados, deverão estar atentos aos pontos abordados no tópico:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Aos gestores de contrato:

1. O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
2. O gestor e/ou fiscal de contrato anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;
4. O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
5. O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o recebimento serão realizados separadamente para cada item adjudicado.

Item 01 – Containers: o objeto será considerado concluído somente após o fornecimento, a instalação completa, as ligações previstas, a realização dos testes, a limpeza do local e a comprovação de pleno funcionamento.

Item 02 – Tendas: o objeto será considerado concluído após a entrega integral das unidades, a conferência dos quantitativos e a verificação da conformidade com as especificações.

Item 03 – Aparelhos de ar-condicionado: o objeto será considerado concluído somente após o fornecimento, a instalação completa, a realização dos testes e a comprovação de pleno funcionamento.

Não será realizado pagamento relativo a item incompleto, não instalado, não testado ou executado em desacordo com as especificações, quando a instalação ou o teste fizer parte do respectivo item.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do item, o ateste do fiscal e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária. Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, observada a ordem cronológica de pagamentos.

A data do ateste será a constante do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Os fornecedores serão selecionados mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, sendo admitido que um mesmo licitante seja vencedor de mais de um item, desde que apresente a proposta mais vantajosa e cumpra os requisitos correspondentes.

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os itens 01 e 03, poderá ser exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com o fornecimento e a instalação de objeto semelhante.

As exigências deverão ser avaliadas separadamente para cada item e deverão se limitar ao mínimo necessário à comprovação da capacidade do licitante.

A eventual exigência de registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico ou apresentação de documento de responsabilidade técnica dependerá de manifestação técnica expressa da Secretaria demandante ou do setor de engenharia, demonstrando sua necessidade em razão da natureza dos serviços.

Não serão admitidas exigências sem pertinência com o objeto ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com tabela de médias formada com base em valores presentes nos sites Licitacon e Banco de Preços de municípios que adquiriram objeto semelhante anteriormente. Segue a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICTCN	LICTCON	LICTCN	BP	BP	BP	MÉDIA
01	Containers 20 pés. Conforme memorial descritivo.	45.450,00	41.600,00	64.500,00	45.000,00	45.450,00	59.999,00	50.333,11 X4= 201.332,60
02	Tendas sanfonadas	1.659,60	2.800,00	1.350,00	2.097,50	2.764,14	1.980,00	2.108,54 X9=

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



03	medindo 3x3m							18.976,86
	Ar condicionado 18000btus. Com instalação dentro dos container inclusa.	4.230,00	4.850,00	6.380,00	4.070,00	5.118,71	6.841,98	5.248,45 X 4= 20.993,80
	TOTAL							241.303,34

O valor estimado para a contratação, com base em cotações nos sites Banco de Preços e Licitacão é de R\$ 241.303,34 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e três reais e trinta e quatro centavos.).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá à conta das dotações orçamentárias informadas pela Secretaria do Meio Ambiente, sob os códigos CR 9191 e CR 9059, sendo os recursos vinculados oriundos da Consulta Popular 2022/2023, conforme Convênio FPE nº 713/2023, com a devida contrapartida institucional, estando a contratação condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cidreira, na data da assinatura digital.

TATIANA V. FAGUNDES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA DA FAZENDA – P.M. DE CIDREIRA

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA DA FAZENDA – P.M. DE
CIDREIRA

ROBERTO DA SILVA ANDRADE

**SECRETARIA DO MEIO
AMBIENTE**
CIDREIRA- RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B29-F0C1-6978-7898

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DA SILVA ANDRADE (CPF 468.XXX.XXX-10) em 24/07/2026 09:59:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TATIANA FAGUNDES (CPF 023.XXX.XXX-71) em 24/07/2026 10:10:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 24/07/2026 10:14:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/5B29-F0C1-6978-7898>